

## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO DC/SUDENE № 776, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Aprova a Consulta Prévia da Empresa AFRISUL -ABATEDOURO E FRIGORÍFICO REGIONAL SUL DA BAHIA LTDA., que objetiva a implantação de um abatedouro de animais no município de Itabuna/BA, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, e pelo artigo 8º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 456ª Reunião, ocorrida em 24 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 59336.004613/2022-91;

## **RESOLVEU:**

- Art. 1° Aprovar, observado o disposto nos §§ 3° e 9° do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa AFRISUL - ABATEDOURO E FRIGORÍFICO REGIONAL SUL DA BAHIA LTDA., CNPJ 32.215.194/0001-39, que objetiva a implantação de um abatedouro de animais no município de Itabuna/BA, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 3.585.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0001/2023;
- Art. 2° Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;
- Art. 3° Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;
- Art. 4° Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;
- Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **GENERAL MARCO CÉSAR DE MORAES**

Superintendente, Substituto Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por cláudia Maria da Silva, Diretora, Substituta, em 27/01/2023, às 14:59, conforme horário ofical ÁU BIA (MARIA IDAI STEVIO) no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Diretora de Gestão de Fundos, Incentivos



e de Atração de Investimentos, Substituta

Documento assinado eletronicamente por Rafaella Iliana Alves Arcila, Diretora, Substituta, em 27/01/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

RAFAELLA ILIANA ALVES ARCILA



Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, Substituta Documento assinado eletronicamente por Marco César de Moraes, Diretor de Administração, em 27/01/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0450973 e o código CRC 9C7CE8D9.

Referência: Processo nº 59336.004613/2022-91 SEI nº 0450973